PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 010/03
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 933, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

"CRIA O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROFIM, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ORIENTA SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder à transferência automática dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro – PROFIM, em favor das unidades executoras, instituídas nas escolas de sua rede, que oferecem a Educação Infantil, na zona urbana, ao custo/aluno/mês, à base de R$ 4,00 (Quatro Reais), para cada aluno matriculado; nas escolas que oferecem ensino fundamental na zona rural, R$ 2,00 (Dois Reais), e para as escolas que oferecem o ensino fundamental na zona urbana, R$ 3,00;

Parágrafo único – A transferência dos recursos financeiros será feita mediante depósito em contas corrente específicas, destinadas exclusivamente ao atendimento do programa.

Art. 2º Para o recebimento dos recursos financeiros, é indispensável que a unidade executora mantenha atualizado o seu cadastro junto à Prefeitura municipal, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte – CGC.

Art. 3º Os processos administrativos correspondentes ao repasse dos recursos financeiros às unidades executoras, serão instruídas com os documentos mencionados no artigo quarto e com a prova da aplicação dos recursos quando da prestação de contas, não podendo contrair o disposto na Legislação Federal na Medida Provisória nº 1979-18, de 04 de maio de 2000, suas reedições, na Resolução nº 008, de 08 de março de 2000, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais normas editadas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Para cada repasse dos recursos financeiros providenciará a Prefeitura Municipal, incontinenti, a publicação do ato pela imprensa oficial, da qual constará, pelo menos, os seguintes elementos:

I - número do processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0103/03
Folha 003
Protocolo

II – identificação da escola e da unidade executora;
III – número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, da unidade executora;

IV – valor do repasse;

V – identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 5º - Os recursos do Programa de Apoio Financeiro PROFIM, destinam-se à cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da escola e demais órgãos abrangidos pelo Programa;

II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola ou dos demais órgãos;

III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – implementação de projetos pedagógico;

VI – aquisição de material didático e pedagógico;

VII – desenvolvimento de atividades educacionais diversas;

VIII – taxa de água, luz, telefone e provedor de Internet;

IX – Locação de espaços alternativos para a prática do esporte e da cultura;

X – aquisição de passagens rodoviárias.

§ 1º - Não será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos do PROFIM, por se constituírem em Despesas de Capital e nem a diárias e qualquer remuneração de servidores por se constituir em Despesas com Pessoal.

§ 2º - Os recursos provenientes do FNDE serão repassados às unidades escolares abrangidas pelo PROFIM, em caráter suplementar, observadas a legislação e as normas específicas.

Proc. 0103/03
Folha 004
Protocolo

Art. 6º A Prefeitura Municipal expedirá instruções disciplinando a aplicação desta Lei, seguindo as orientações e diretrizes do Ministério da Educação a respeito do assunto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e cessará seus efeitos automaticamente, caso a Medida Provisória nº 1979 de 18 de maio de 2000 não seja reeditada.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 010303
Folha 005
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 27/ 03/ 03

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

A Sec. Legislativa

Segue o presente projeto p/ procedimento cabíveis.
Em 27/03/03

Wata

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com Lei nº 933/03, confe-
rido com o Projeto de Lei nº 875/03.

Em: 01/04/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03